



TERMO ADITIVO

Processo nº 50603.000176/2021-83

Contrato nº SRCE nº 493/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE DE LARVAS DE MOSQUITOS, SANITIZAÇÃO E ATOMIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ E SUAS UNIDADES LOCAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ, E A EMPRESA FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rodovia BR-116, Km 06, Cajazeiras – CEP: 60864-012, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.***.707/0016-**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **Thiago Borges Pitombeira**, nomeado pela Portaria nº 291, de 18 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº ****.443-**, portador do Documento de Identidade nº 2004009059427, SSP-CE, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.205, de 28/11/2018, publicada no DOU em 03/12/2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.474/0001-**, sediada à Rua Uruburetama, nº 448, Montese, CEP 60.410-306, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Miranda Julião Filho**, portador da Carteira de Identidade nº *****1851/CE, expedida pela SPDS/CE, e CPF nº ****.913-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50603.000176/2021-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 493/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL decorrente do Pregão Eletrônico nº 222/2021, UASG 393024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reajuste do valor contratual** e a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato em epígrafe por um período de mais 12 (doze) meses consecutivos, **contados de 05/10/2022 a 05/10/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado arts. 57, inciso II, e 65, parágrafo oitavo, ambos da Lei nº 8.666/93, combinado com o arts. 51 e 61 da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, tendo respaldo, ainda, da Cláusula Segunda e Sexta do Contrato e da autorização do Superintendente Regional do Estado do Ceará, consignada no id 12555013 do processo administrativo nº 50603.000176/2021-83.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual, o prazo de vigência do contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 05/10/2022, com término em 05/10/2023**, e poderá novamente ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor do 1º Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato nº 493/2021**, firmado entre o DNIT/CE e a empresa FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO é no valor global **reajustado de R\$ 23.899,59 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta e nove centavos)**, o qual busca prorrogar o prazo de vigência da avença por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados de 05/10/2022 a 05/10/2023, conforme planilha do Anexo I. O Reajuste está fundamentado na Cláusula Sexta do Contrato e tem por base o **desconto de 50%, pactuado entre as partes, do IPCA acumulado de 8,73%** nos últimos 12 meses (data base agosto/2021) sobre os preços unitários do contrato original, de acordo com memória de cálculo de id 12642307.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **23.899,59**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na seguinte verba:

- a. Gestão/Unidade: 393024;
- b. Fonte de Recursos: 0100000000;
- c. Programa de Trabalho: 26122003220000001;
- d. Elemento de Despesa: 339039.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- e. PI: DAF00003;
- f. PTRES: 173905;
- g. Nota de Empenho: 2022NE000066.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia contratual de R\$ 1.194,98 (Mil cento e noventa e quatro reais, noventa e oito centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES

7.1. **Acrescenta-se à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, os seguintes itens:**

XX. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

XX. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

XX. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

<i>(documento assinado eletronicamente)</i> THIAGO BORGES PITOMBEIRA Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará	<i>(documento assinado eletronicamente)</i> FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO Representante da Contratada
--	--

ANEXO I

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	4	Detetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Rodovia BR-116, Km 06 - Bairro Cajazeiras CEP: 60.864-012 - Fortaleza/CE	R\$ 1.982,94	
02	4	Detetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	BR-020, KM 207 - Bairro Floresta CEP: 63.870-000 - Boa Viagem/CE	R\$ 1.043,65	
03	4	Detetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Rua Caiçara, 1088 - Bairro Planalto da Bela Vista CEP: 62.900-000 - Russas/CE	R\$ 1.043,65	
04	4	Detetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Av. Senador Fernandes Távora, 887 - Bairro Sinhá Saboia CEP: 62.050-382 - Sobral/CE	R\$ 952,33	
05	4	Detetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Av. Creuza Dias da Silva, 691 - Bairro DNER CEP: 63.430-000 - Icó/CE	R\$ 952,33	
TOTAL GERAL				ÁREA TOTAL 14.000 M²	



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Borges Pitombeira, Superintendente Regional no Estado do Ceará**, em 04/10/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miranda Julião Filho, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12647716** e o código CRC **199080C8**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Br 116 Km 06
CEP 60.864-012
Fortaleza/CE |